



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 19 / 2023

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

DDD-TEL: _____ DDD-FAX: _____

CNPJ: _____ E-MAIL: _____

NOME - PESSOA PARA CONTATO: _____

OBJETO: Aquisição de mobiliário, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Recebi do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, o EDITAL DO PREGÃO em referência, cuja realização se dará às **10 horas (horário de Brasília), do dia 11 de dezembro de 2023.**

Processo composto de:

Edital de Pregão n.º 19/2023

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
- c) Anexo III - Caderno de Especificações Técnicas

_____ (local), __ de _____ de 2023.

ASSINATURA

OBJETIVANDO AUXILIAR O CADASTRO DE FORNECEDORES DA AUTARQUIA E, EVENTUALMENTE PODER REALIZAR DILIGÊNCIAS JUNTOS AOS POSSÍVEIS LICITANTES DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, AINDA QUE EM NOVAS AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES, A EMPRESA PODERÁ REPASSAR ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COFFITO, NO E-MAIL [LICITACAO@COFFITO.GOV.BR](mailto:licitacao@coffito.gov.br), DESTACANDO QUE O MESMO NÃO É OBRIGATÓRIO OU VINCULANTE À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.



PREGÃO N° 19 / 2023

Processo n°. 44/2023

PREÂMBULO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, instituído pela Lei n° 6.316 de 17 de dezembro de 1975, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei n° 8.666/93, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, as respectivas alterações e demais legislação correlata, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e em seus Anexos, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO**, nas condições abaixo estabelecidas:

Data e horário da abertura da sessão do Pregão: 11/12/2023 às 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925168

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação; que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COFFITO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação;

2.2.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada;



2.2.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente.

2.3. Não poderá participar deste **Pregão**:

2.3.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.3.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.3.6.1. Entende-se por "participação indireta", a qual alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.11. Consórcio de empresa em desacordo com a legislação vigente.



2.3.12. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.13. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam com a respectiva validade em dia, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

3.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.12. A proposta deverá:

3.12.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



3.12.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento em crédito bancário ou a escolha por boleto.

3.12.3. Informar os dados (nome, CPF e RG) do(a) representante que assinará o contrato.

3.12.4. A proposta deverá ser formulada contendo a descrição clara do objeto de acordo com as informações constantes do Termo de Referência, devendo ser informada marca e modelo do produto, bem como o VALOR UNITÁRIO e o VALOR GLOBAL por Grupo, que compõem o objeto da contratação.

3.12.5. Conter a descrição clara do objeto, fazendo referência à marca e modelo quando existir do produto, de acordo com as informações constantes do Edital, do Termo de Referência e seus Anexos.

3.13. O licitante deverá declarar em sua proposta que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Na falta de tal declaração, será considerada como aceita esta condição.

3.14. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O **intervalo mínimo de diferença** de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00** (um real).

4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.13. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.14. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.16. As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO, considerando apenas duas casas decimais**, excluindo as últimas duas, ainda que tenham sido apresentadas, não desclassificando as licitantes que o fizerem.

4.17. Quanto à aceitabilidade da proposta vencedora, não será aceito proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado, ou apresentar preço manifestamente inexequível, salvo nos casos previstos na legislação.

4.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.19. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo pregoeiro.

4.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

4.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



4.23. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as participantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

4.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro na tentativa de obter preços ainda menores, poderá realizar diligências e encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta.

4.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.27. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.28. Entende-se por empate, para fins da aplicação do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.29. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.30. Classificação dos licitantes cujos lances finais estejam situados até dez por cento acima do melhor lance válido, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;



4.31. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.32. Os procedimentos operacionais para o direito de preferência serão conduzidos pelo Pregoeiro, por meio de sorteio presencial em sessão a ser agendada, uma vez que o sistema eletrônico Comprasnet não está adaptado para aplicação de margem de preferência por grupo.

4.33. A análise do impacto da aplicação da margem será realizada por meio de planilha, pelo Pregoeiro, após a fase de lances, considerando as fórmulas de cálculos previstas nas normas vigentes.

4.34. A planilha que será utilizada pelo Pregoeiro para cálculo da aplicação dessas margens, comporá o processo licitatório.

4.35. Para o exercício do direito de preferência, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

4.36. O prazo estabelecido para envio da proposta poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do findo do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.37. O não encaminhamento da proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, caracteriza desistência, sujeitando-se a licitante à aplicação das penalidades cabíveis.

4.38. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da legislação vigente, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.39. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou do valor orçado pela administração.

4.40. O licitante classificado cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere o item anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

4.41. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda, disponibilizado no www.comprasgovernamentais.gov.br, deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A - Diretrizes Gerais para Elaboração do Ato Convocatório, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

4.42. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



4.43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.44. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

4.45. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.46. Se a proposta ou lance vencedor forem desclassificados, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.47. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.48. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/geral/consultarSituacaoFornecedor.jsf>;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.1.4. Cadastro de responsáveis inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>);

5.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. O Pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.



5.2.1. Também poderão ser consultados o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

5.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada, conforme legislação vigente.

5.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira:

5.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.3.1.1. **Registro empresarial**, no caso de empresa individual;

5.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.3.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

5.3.1.6. **Certidão expedida pela Junta Comercial** ou documento similar com a mesma funcionalidade ou, ainda, pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.1.8. Cópia autenticada ou envio de documento com possibilidade de conferência pela internet (tal como a CNH eletrônica), que demonstre o número do **RG e CPF do(a) sócio(a) majoritário da licitante** e, os documentos do(a) representante legalmente constituído que assinará o contrato, caso não seja a mesma pessoa constante do Contrato Social.

5.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual** se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente;



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

5.3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

5.3.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.2.5. Prova de regularidade (CND) relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

5.3.2.6. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

5.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte a ela equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:

5.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei nº 8.666/93;

5.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo Termo de Abertura/Encerramento e Registro na Junta Comercial, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma dos itens seguintes), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.3.3.2.2. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme Acórdão TCU 484-12-2007-Plenário.

5.3.3.2.3. As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

5.3.3.2.4. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Decreto Federal nº 7.979/2013, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

apresentar documentos impressos extraídos do Livro Digital, tais como Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Termos de Abertura, Encerramento e Recibo de Entrega do Livro Digital;

5.3.3.2.5. As empresas constituídas no Exercício em curso deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

5.3.3.2.6. Até 30 de abril do ano corrente, serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado; após essa data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

5.3.3.2.7. Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Decreto supracitado, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogada até o dia 30 de junho a aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

5.3.3.2.8. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.

5.3.3.2.9. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

5.3.3.2.10. A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

5.3.3.3. Comprovação da boa situação financeira mediante **apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, **devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade**, nos termos da lei:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.3.3.4. A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.



5.3.4. Relativo à Qualificação Técnica

5.3.4.1. Para fins de habilitação técnico-operacional, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de natureza compatível e pertinente em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.3.4.2. Esta Administração se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes ou mandato para, em seu nome, constituir obrigações.

5.3.4.3. Serão avaliados os atestados apresentados em atendimento às exigências de Capacidade Técnico-Operacional que tenham sido emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente.

5.3.4.4. Considera-se como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico: a controlada, a controladora, a matriz, as filiais, as subsidiárias, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente e da licitante proponente.

5.3.4.5. Quando solicitado, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.3.4.6. O Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente emitido em língua estrangeira deverá estar traduzido para o português por tradutor juramentado.

5.3.5. Disposições Gerais da Habilitação:

5.3.5.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, **ressaltando que em todos os documentos devem constar o mesmo endereço de cadastro.**

5.3.5.2. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

5.3.5.3. Para os casos em que o documento solicitado não possua validade nele definida, serão aceitos aqueles com emissão de até 180 (cento e oitenta) dias antes do certame, excluindo dessa obrigação os Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos com validade definida na legislação pertinente.

5.3.5.4. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte a elas equiparadas somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.

5.3.5.5. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,



prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.5.6. O prazo para a regularização mencionada será contado a partir do resultado da habilitação, e a prorrogação poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.3.5.7. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666 de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogar a licitação.

5.3.5.8. A documentação de habilitação, no caso das sociedades cooperativas deverá obedecer rigorosamente, o disposto na legislação vigente.

5.3.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.3.5.10. Será inabilitado o licitante que:

5.3.5.10.1. Não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação dentro do prazo solicitado ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

5.3.5.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de sanar dúvidas sobre as informações contidas nos documentos de habilitação desde que não alterem sua substância, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.3.5.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

5.3.5.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.3. A proposta anexada será examinada pelo Pregoeiro quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. Não atenda às exigências do Edital;



6.4.2. Contenha vícios ou ilegalidades;

6.4.3. Apresente valor manifestamente superior ao valor estimado ou apresente preço visivelmente inexequível.

6.5. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, incompatível com o mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites máximos.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, sempre buscando negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COFFITO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas formais apontadas pelo Pregoeiro e/ou que não afetem a segurança jurídica da contratação.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

7.2. As impugnações deverão ser encaminhadas, até às 18h (dezoito horas) do dia em que se encerra o prazo, pela forma eletrônica através do e-mail



licitacao@coffito.gov.br.

7.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, **pela forma eletrônica** no licitacao@coffito.gov.br, sendo respondidos no prazo previsto no item 7.3.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta minutos) para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

10. DO ESTIMATIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O Preço médio global estimado para a aquisição do Grupo 01 é de R\$ 40.000,90 (quarenta mil reais e noventa centavos) para o Grupo 1, divididos em item 1 - R\$ 18.616,15; item 2 - R\$ 6.703,12; item 3 - R\$ 52.562,94; item 5 - R\$ 3.155,77; item 6 - R\$ 8.963,32 e, para o Item 33, o valor de R\$ 94.798,62 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e, sessenta e dois centavos).

10.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2023, nos



elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.02.01.01.001.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e à pena de multa.

11.2. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

11.2.1. Impedimento para assinatura do Contrato, se concluída a fase licitatória.

11.2.2. Cancelamento do Contrato se já assinado.

11.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4. Responderá por crime tipificado no Código Penal o licitante que praticar os atos previstos nos artigos 337-E ao 337-P do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

11.5. A contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não contrair a Ordem de Serviço; deixar de entregar documentação exigida; apresentar documentação falsa; ensejar a execução de seu objeto; não manter a proposta; deixar de entregar ou fraudar a entrega dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e,



será descredenciada no SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas.

11.4. Pela infração das cláusulas deste Edital, a Contratante poderá, garantida o amplo contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o COFFITO, por prazo não superior a dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar, além do descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
- f) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.6. Deverá ser aplicada a sanção de advertência, não afastando a possibilidade de aplicação de sanção de multa, especialmente em caso de reincidência, nas seguintes condições, entre outras hipóteses:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do COFFITO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.7. Deverá ser aplicada multa equivalente aos percentuais a seguir definidos, entre outras hipóteses, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da respectiva parcela em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a "não-aceitação" do objeto, configurando, nessa hipótese, a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação



assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

Obs.: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.8. As sanções previstas no subitem 15.3, alíneas a, b, e c poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9. Também fica sujeita às penalidades previstas no art. 87, Incisos III e IV da Lei 8.666/1993 a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. O Contrato será rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial ou inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

11.14. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.15. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.16. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em



dívida ativa.

11.17. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

12.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o COFFITO encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para o início da prestação dos serviços objetos do presente certame, após a assinatura do contrato.

12.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/1993, será de:

12.5. Caso o mobiliário previsto para uma ou mais entregas esteja concluído antes do prazo previsto, a CONTRATADA poderá solicitar adiantamento dos pagamentos respectivos.

12.6. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Fiscalização para análise e autorização.

12.7. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.7.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os móveis entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar sua adequação e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ou pagamento de boleto (após o registro deste) da contratada, em parcela única, ou fracionada conforme a entrega do material.

13.2. As Notas Fiscais e Boletos gerados deverão obrigatoriamente ser enviados aos endereços eletrônicos compras@coffito.gov.br e infraestrutura@coffito.gov.br, sob pena de incorrer no atraso ou impossibilidade nos pagamentos.



13.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tal, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.7.2.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.7.3. Para cada pagamento, o setor responsável confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que poderá ser suprido com a consulta ao SICAF.

13.7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

13.7.5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

13.4. O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Não observância das especificações técnicas;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar ou onerar o COFFITO;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o COFFITO por conta do estabelecido no Contrato;
- d) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- e) Erros ou vícios de notas fiscais/faturas.

13.5. Salvo a atualização financeira prevista neste Edital e seus Anexos, não será devida qualquer compensação ou penalidade por eventual atraso de pagamento.

13.6. Eventual mudança do CNPJ da sede da CONTRATADA (matriz/filial) encarregada da execução do objeto contratado, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

13.7. Enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira



decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

13.8. Na hipótese de o prazo de entrega exceder a 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar o reajuste pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$$R = V \cdot \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I₀= Índice relativo ao mês da proposta.

13.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo o índice definitivo seja divulgado.

13.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.12. Em sendo cabível o reajustamento, na forma do caput deste item, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento do valor remanescente.

13.13. O COFFITO efetuará a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA deixar de cumprir com as obrigações contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

14.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o COFFITO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu



causa.

14.4. Existindo qualquer modificação no Edital e seus Anexos, será feita nova divulgação pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As empresas poderão realizar visitas técnicas e consultar plantas e demais documentos que estão contidos no endereço eletrônico da Autarquia e, eventualmente solicitar outros que o COFFITO possa ter e franquear-lhes o acesso, para melhor elaboração da proposta comercial.

16.2. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos relativos à regularidade e certificação ambiental e técnica dos objetos, conforme a legislação correlata, ou informações complementares dos LICITANTES, **inclusive cópia de notas fiscais** que originaram o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s).

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.5. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, incluindo ligações.

16.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

16.10. Havendo qualquer discordância na redação das condições elencadas nas especificações do catálogo de serviço do COMPRASNET, na Minuta do Contrato,



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

no Termo de Referência ou no Edital, prevalecerá o descrito nos últimos em relação aos anteriores, seguindo a ordem.

16.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2023.

Luiz Felipe Mathias Cantarino
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário corporativo, incluindo a montagem, para atender às necessidades do COFFITO no Distrito Federal, tendo em vista a sua realocação para prédio de sua propriedade situado no SIA Trecho 17, Via IA 4, Lote 810, Brasília - DF, CEP 71200-260, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1	25		Mesinha de Centro (MC1)	14
	26		Mesinha Lateral (MC2)	5
	27		Mesinha para Notebook (MN1)	3
	53	360880	Mesa de Centro, 1200 X 750 X 270 mm	1
	54		Mesa de Canto, 750 X 750 X 270 mm	5
2	33		Puff (PF1)	37

1.2. O prazo de fornecimento e instalação do mobiliário será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da Data de Início constante da Ordem de Serviço Inicial.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo a deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP, anexo a este Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O certame licitatório deverá ser executado na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, haja vista tratar-se de bens comuns, atendendo ao que



preceitua o Decreto nº 10.024/2019 e a legislação correlata.

4.2. Os padrões e as especificações elencadas neste Termo de Referência e seus anexos foram definidos segundo padrões usuais de mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da CONTRATADA e/ou no edital como requisito previsto em lei especial;

5.2 Os produtos devem ser fornecidos em conformidade com as orientações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS DECOR/CGU/AGU 5ª edição de agosto de 2022, disponível em: https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.

5.3 A opção por produtos mais sustentáveis, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade, atende ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas.

5.4 A administração pública tem o dever de verificar se as marcas e os modelos dos itens oferecidos pelos licitantes atendem, entre outros critérios de sustentabilidade, as recomendações e modelos de licitações sustentáveis disponibilizados pela Advocacia Geral da União.

5.5 A comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

5.6 Os critérios de sustentabilidade serão neste tópico objetivamente definidos e veiculados como especificação técnica do objeto e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 7.746/2012, nas Instruções Normativas 01/2010 e 10/2012 e alinhados Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS DECOR/CGU/AGU 5ª edição de agosto de 2022, entre normativos correlatos.

5.7 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, como, por exemplo, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou certificação energética, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Pregoeiro poderá convocar, por meio de mensagem no sistema, o licitante classificado em primeiro lugar de cada um dos grupos para, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação, apresentar amostra(s) de um ou mais dos tipos de bens a serem por ele fornecidos, sob pena de não aceitação da proposta,



6.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no endereço indicado no item 1.1, retro, e sua avaliação será feita pela Fiscalização em até 2 (dois) dias úteis, com presença facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.3. O licitante poderá disponibilizar representante para acompanhar a análise da(s) amostra(s) pela Fiscalização.

6.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Conformidade com as especificações, medidas e características técnicas em anexo;
- b) Qualidade - matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc.;
- c) Acabamento - esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura, com superfícies lisas, sem riscos ou bolhas;
- d) Ergonomia - conformidade dos móveis em relação a normas de fabricação segundo a ABNT.

6.6. Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação às especificações técnicas requeridas.

6.7. As amostras deverão estar devidamente identificadas, com o número do Pregão e nome do licitante, junto dos respectivos prospectos, documentação técnica e manual.

6.8. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

6.9. As amostras deverão estar devidamente montadas para serem analisadas pela Fiscalização, que emitirá parecer em que constará a indicação de que a amostra foi:

- (1) aprovada sem ressalvas;
- (2) aprovada com ressalvas; ou
- (3) reprovada.

6.10. A hipótese de aprovação com ressalvas somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será concedido novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

6.11. Após as correções ou apresentação de nova amostra, a Fiscalização emitirá novo parecer em que constará se esta foi aprovada ou reprovada, não cabendo mais a aprovação com ressalvas.

6.12. Não será aceita a proposta do licitante que não apresentar a(s)



amostra(s), tiver a(s) amostra(s) reprovada(s) ou não a(s) corrigir no prazo estabelecido.

6.13. Com a aprovação, o licitante terá sua proposta aceita, se cumpridas as demais exigências da fase licitatória. O material a ser entregue, objeto contratual, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s) pela Fiscalização.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações.

6.15. Uma vez efetivada a contratação, os bens a adquiridos deverão ser entregues até o final do prazo de fornecimento e instalação constante do item 1.2., retro.

6.16. O fornecimento e a instalação, parcial ou total, dos móveis poderão ser feitos de forma antecipada, desde que o procedimento seja acordado previamente com a Fiscalização.

6.17. Os bens fornecidos serão submetidos, em até 15 (quinze) dias, à verificação de sua conformidade (qualidade e quantidade) com os critérios constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a(s) amostra(s) e especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.17.1 Uma vez rejeitados, os bens deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.18. Os bens aceitos serão recebidos definitivamente pela Fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado. Em não havendo a manifestação da Fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias, reputar-se-á como consumado o recebimento definitivo.

6.19. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. Uma vez que o objeto em questão não envolve a prestação de serviços acessórios, não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto do contrato.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

8.1. Conforme o disposto no Art. 10 e Incisos I e II da IN nº 5, de



26.05.2017, não é admitida a participação de cooperativas.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Uma vez que o objeto em questão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não será admitida a participação de consórcios.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do objeto deste Instrumento, dentre as modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

10.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta remunerada, até a celebração do respectivo termo de recebimento definitivo, em conta garantia determinada pelo COFFITO, a fim de mantê-la atualizada financeiramente.

10.3. Recaindo a opção em títulos da dívida pública, a garantia será prestada até a celebração do respectivo termo de recebimento definitivo, devendo os títulos terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.4. Se a opção de garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária será prestada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, e terá validade correspondente ao prazo de execução das obras, acrescido do prazo previsto para efetivação do recebimento definitivo das obras.

10.5. A garantia de execução do objeto corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que lhe será liberada em até 10 (dez) dias após o Recebimento Definitivo das obras, ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, bem como descontadas as eventuais multas.

10.6. A garantia oferecida deverá estar resguardada de eventuais perdas do poder aquisitivo da moeda, cabendo à CONTRATADA reforçá-la sempre que se faça necessário o restabelecimento das condições iniciais, inclusive quando sobre ela incidirem descontos relacionados a multas por infrações contratuais.

10.7. A garantia prestada pela CONTRATADA responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros.

10.8. Caso haja prorrogação da execução ou do prazo para o recebimento definitivo, a CONTRATADA se obriga a estender a garantia em igual período.



10.9. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, a CONTRATADA se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

10.10. Em ocorrendo revisão de preços, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

11. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para o mobiliário constante dos Grupos 1 e 2 e de, no mínimo, 12 (doze) meses para os Grupos 3 e 4 ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. O prazo de que trata o item anterior, justifica-se por ser prática usual de mercado.

11.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.5. Entende-se por manutenção corretiva o conjunto de ações mobilizadas após a ocorrência de defeito ou falha no funcionamento, por falha ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.7. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará o reparo ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

11.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

11.9. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela



CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica



autorizada;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

13.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancário ou pagamento de boleto (após o registro deste) da contratada, em parcela única, ou fracionada conforme a entrega do material.

16.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

16.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

16.5. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade ou alteração nas condições de habilitação originais da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.6. Não havendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



16.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

17.2 Após o interregno de um ano e, independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da



proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo o índice definitivo seja divulgado.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa Moratória** de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- iii) **Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iv) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- v) **Sanção de impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



vi) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

18.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "v", retro, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iv", "v" e "vi", retro, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo



de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

19.3.2. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar catálogo, folder ou desenho ilustrativo de cada item para avaliação da conformidade do produto com este Termo de Referência e seus Anexos. Neste catálogo deverão constar no mínimo, a marca, modelo, fabricante e especificação técnica do produto ofertado.

19.4. O critério de aceitabilidade de preços será o Menor Valor Global do grupo, conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado desta contratação é de R\$ **134.799,94** (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e, noventa e quatro centavos).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2023, nos elementos de despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.01.001.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO
Fl. _____

Brasília, 08 de novembro de 2023.

José Eduardo Bernat de Souza
Eng. Civil - CREA 49.710-D RJ
Chefe do Depto. de Infraestrutura



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 11/2023

1.2. Área Requisitante: Administração do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO

1.3. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar - ETP realizado pelo Departamento de Infraestrutura do COFFITO, visando a assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas, em consonância com a Lei nº 8666/93.

1.4. As diretrizes gerais e específicas para cada elemento deste ETP foram organizadas em itens e subitens, os quais apresentam as informações necessárias para atendimento às recomendações contidas nas diretrizes gerais e específicas esboçadas do Anexo III da Instrução Normativa (IN) nº 5, de 25/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, na parte que cabe ao objeto *in casu*.

1.4. O presente ETP se refere à aquisição a seguir descrita para análise de sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais, que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades deste Conselho.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição e montagem de mobiliário corporativo, segundo os projetos de Layout Mobiliário elaborados pelas empresas ARCH2 Arquitetura e Design e HENRIX Arquitetura, para utilização no prédio situado no SIA Trecho 17 - Via IA 4 - Lote 810, adquirido por este Conselho para abrigar a sua Nova Sede em Brasília-DF.

2.2. A relação dos móveis que compõem o objeto encontra-se na planilha do item 8 deste ETP e está segregada em 4 Grupos, a saber:

- Grupo 1: Cadeiras
- Grupo 2: Poltronas, Estofados e Banquetas
- Grupo 3: Mobiliário - Mesas, Armários e Balcões
- Grupo 4: Mesas de Centro e Canto

2.3. O Caderno de Especificações Técnicas - Anexo IB do Termo de Referência e traz, de forma pormenorizada, as especificações técnicas de cada um dos itens a serem adquiridos.



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar melhores condições de trabalho para a Diretoria, Servidores e Conselheiros do COFFITO quando da ocupação do novo prédio, que está sendo reformado para abrigar sua nova Sede em Brasília DF.

3.2. Atualmente, a Sede do COFFITO funciona em imóvel próprio localizado no Edifício Assis Chateaubriand, Bloco II, Sala 602 - SRTVS, Brasília DF, cujos móveis, tendo em vista o tempo em que estão em uso, encontram-se desgastados e necessitando de constantes reparos, apontando, portanto, para uma premente de renovação.

3.3. O mobiliário atual além de obsoleto é insuficiente para atender à necessidade do COFFITO, considerando o quadro de pessoal atual e os novos servidores que serão nomeados como resultado do concurso público já em andamento, além de contratados, estagiários, colaboradores e terceirizados.

3.4. Verificamos, ainda, não existir mobiliário corporativo disponível que seja adequado ao novo espaço, notadamente às áreas do Auditório, Foyers, Diretoria, Salas de Treinamento, Estúdio e Refeitório.

3.5. A utilização de novo mobiliário corporativo, além da harmonização visual, garantirá modernidade, padronização e otimização de recursos, gerando, certamente, melhoria do desempenho laboral, estando, portanto, alinhada com os objetivos estratégicos deste Conselho, notadamente:

- Entregar serviços e soluções de qualidade em prol do desenvolvimento das atividades finalísticas e administrativas do COFFITO;
- Oferecer condições de trabalho fisiologicamente adequadas a seus colaboradores, observando padrões logísticos e de serviços, de modo a proporcionar mais conforto, segurança e eficiência.

4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

4.1. Não houve contratações similares feitas pelo COFFITO, razão pela qual não se apresentará uma comparação com outras contratações similares feitas anteriormente.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste projeto por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se, pois, na classificação de bens comuns, conforme Decreto nº 5.450/2005, art. 2º, § 1º.

5.2. Considerado o enquadramento acima, o processo licitatório deve ser realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por Grupo.

5.3. O mobiliário deve atender normas e leis correlatas, no que couber, devendo ser observadas, dentre outras, as seguintes Normas: ABNT NBR 13967:2009 Emenda 1:2011 - Móveis para Escritório - Sistemas de Estação de Trabalho; ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para Escritório - Armários; NR



17 - Ergonomia; ABNT NBR 13962/2018 - Cadeiras para Escritório; ABNT NBR 15164:2004 - Móveis Estofados - Sofás; NBR 9050:2015 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamento Públicos; ABNT NBR 13966/2008 Móveis para Escritório - Mesas; e ABNT NBR 15878/2011 - Assento para Espectadores.

6. PESQUISA DE MERCADO

6.1. A pesquisa de preço, para fins de determinação do valor estimado para a compra do mobiliário, foi realizada observando-se os Incisos II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos e III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de domínio amplo, do art. 5º da IN/SEGES/nº 73, de 5 de agosto de 2020.

6.1.1. Quanto à aplicação do disposto no Inciso IV do citado artigo - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, foram enviados e-mails para os endereços comerciais de 10 fornecedores¹, nos dias 19 e 20.07.2023, e não obtivemos nenhuma resposta até o momento.

6.2. Para aquelas licitações dos órgãos públicos que se refiram a aquisições realizadas efetuou-se uma atualização pelo índice IPCA para o mês de JUN/23, utilizando-se a Calculadora do IPCA, disponibilizada no site do IBGE (www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php).

6.3. Para a obtenção do valor de referência, foi considerada a média dos preços obtidos, conforme tabela constante no Mapa de Preços, Anexo 1 deste documento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Em conformidade com o inciso IV, art. 7º, Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que "*Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital*", descreve-se a seguir da solução como um todo.

7.2. A solução abrange a aquisição de mobiliário corporativo e colaborativo, incluindo frete e montagem, para atender às necessidades do COFFITO no Distrito Federal, quando de sua realocação para a Nova Sede.

7.3. A presente contratação **não irá adotar** o Sistema de Registro de Preços, tendo por base o Art. 3º do Decreto 7.892/2013:

- ✓ O objeto a ser adquirido não necessita de contratações frequentes;
- ✓ Não se observa a conveniência da aquisição para atendimento de mais de um órgão ou entidade devido às especificações e dimensões mínimas do mobiliário que estão

¹ Fornecedores consultados: Cartoon; Layout Móveis; J.Fleury/Caderode; Marelli; Tecno2000; Fison; Gebbwork; Premium; Gabbinetto; e Riazór.



de acordo com o layout do novo prédio do COFFITO no Distrito Federal. Assim como as cores, dimensões e materiais demandados, seguem uma padronização específica, conforme Anexo IB - Caderno de Especificações Técnicas, do Termo de Referência;

- ✓ Por fim, pela natureza do objeto, foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, baseado em estudos do layout feitos especificamente para os espaços e de acordo com recomendações profissionais.

7.4. A aquisição de novo mobiliário torna-se necessária, tendo em vista que o mobiliário atual está com vida útil bastante avançada, a grande maioria com mais de 15 (quinze) anos de uso, o que pode comprometer o atendimento dos critérios definidos pelas legislações aplicáveis.

7.5. Considerando que não há inovação na presente contratação, será feita mediante a aquisição do mobiliário constante no item 8 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas, deste Estudo Técnico Preliminar.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. As quantidades a serem adquiridas foram calculadas segundo o projetos de Layout Mobiliário elaborados pelas empresas ARCH2 Arquitetura e Design e HENRIX Arquitetura.

8.2. Os quadros a seguir apresentam, após a divisão por grupos, o quantitativo a ser adquirido:

GRUPO 1 - CADEIRAS

Grupo	Item	Descrição	Qtde.
1	1	Cadeira Giratória Com Espaldar/Encosto Alto em Tela Elástica, Com Apoio de Cabeça e Braços Reguláveis	2
	2	Cadeira Giratória Com Espaldar/Encosto Alto Em Tela Elástica e Braços Reguláveis	16
	3	Cadeira interlocutor Diretoria, base cromada e braços em alumínio	4
	4	Cadeira giratória operacional com espaldar/encosto alto, com apoio de cabeça e braços	3
	5	Cadeira giratória operacional com espaldar/encosto alto, com braços	45
	6	Cadeira giratória operacional com espaldar/ encosto médio, com braços	119
	7	Cadeira fixa encosto em tela e braço fixo	76
	8	Cadeira fixa para treinamento com prancheta articulável e porta livros	84
	9	Cadeira Para Refeitório	32



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

GRUPO 2 - POLTRONAS/SOFÁS/BANQUETAS

Grupo	Item	Descrição	Qtde.
2	10	Sofá executivo de 02 (dois) lugares	2
	11	Sofá executivo de 03 (três) lugares	4
	12	Poltrona de auditório, assento e encosto auto rebatíveis, prancheta escamoteável à direita	92
	13	Poltrona de auditório, assento e encosto auto rebatíveis, prancheta escamoteável à direita, para Obesos	1
	14	Sofá de 1 lugar (SO1)	11
	15	Sofá de 1 lugar (SO2)	7
	16	Sofá de 1 lugar (SO3)	11
	17	Sofá de 3 lugares (SD1)	2
	18	Sofá de 3 lugares (SD2)	2
	19	Sofá Modulado (SM1)	5
	20	Sofá Modulado (SM2)	2
	21	Sofá Modulado (SM3)	7
	22	Sofá Modulado (SM4)	4
	23	Sofá Modulado (SM5)	7
	24	Sofá Modulado (SM6)	8
	25	Mesinha de Centro (MC1)	14
	26	Mesinha Lateral (MC2)	5
	27	Mesinha para Notebook (MN1)	3
	28	Mesinha Alta (MA1)	5
	29	Mesa de Reunião Alta (MR1)	2
30	Mesa de Conexão (MX1)	11	
31	Mesa de Conexão (MX2)	3	
32	Mesa de Palco (MT1)	1	
33	Puff (PF1)	37	
34	Banqueta Alta Fixa	29	

GRUPO 3 - MESAS/ARMÁRIOS/BALCÕES

Grupo	Item	Descrição	Qtde.
3	35	Conexão auxiliar para mesa executiva gabinete, medidas 1015 x 797 x 730 mm	4
	36	Mesa diretoria retangular, medidas 2300 x 1000 x 730 mm	4
	37	Mesa de trabalho com Credenza Lateral, medidas 1800/800 x 1700/487 x 730 mm	1



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

38	Mesa de trabalho em "L" com gaveteiro pedestal, medidas 1600/600 x 1600/600 x 730 mm	45
39	Mesa de trabalho retangular com gaveteiro pedestal, medidas 1600 x 600 x 730 mm	2
40	Mesa de trabalho retangular, medidas 1200 x 600 x 730 mm	14
41	Plataforma de trabalho dupla face para quatro pessoas, medidas 3200 x 1400 x 730 mm	8
42	Mesa de reunião staff bote, medidas 3200 x 1200 x 730 mm	2
43	Mesa de reunião staff bote, medidas 4000 x 1200 x 730 mm	2
44	Mesa de reunião circular, medidas 1200 x 740 mm	4
45	Mesa de reunião angular em módulos, para formação de mesa do tipo "FERRADURA"	1
46	Mesa retangular para plenário, medidas 1800 x 800 x 730 mm	2
47	Mesa para refeitório circular, medidas 1000 x 730 mm	8
48	Armário baixo com duas portas, medidas 800 x 472 x 737 mm	26
49	Armário alto com 02 portas, medidas 800 x 472 x 1600 mm	31
50	Gaveteiro volante com 01 gaveta porta objeto e 03 gavetas médias, medidas 430 x 500 x 620 mm	3
51	Balcão Reto, medidas 1400 x 800 x 730/1100 mm	1
52	Balcão de Atendimento com tampo de vidro 2200/2100 x 450/600 x 740/1100 mm	1

GRUPO 4 - MESAS DE CENTRO E CANTO

Grupo	Item	Descrição	Qtde.
4	53	Mesa de Centro, 1200 X 750 X 270 mm	1
	54	Mesa de Canto, 750 X 750 X 270 mm	5

9.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Depois de elaboradas todas as pesquisas de mercado, chegaram-se aos seguintes valores referenciais:

9.1.1. Valor da Aquisição Pretendida - Grupo 1: R\$ 634.506,11

9.1.2. Valor da Aquisição Pretendida - Grupo 2: R\$ 846.757,91

9.1.3. Valor da Aquisição Pretendida - Grupo 3: R\$ 654.572,68

9.1.4. Valor da Aquisição Pretendida - Grupo 4: R\$ 15.101,83

Valor Total da Aquisição Pretendida R\$ 2.150.938,53



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A realização da licitação em um único Grupo poderia restringir a participação de várias empresas, especialmente de fábricas, que possuem melhores condições de ofertar melhores preços, desde que sejam considerados apenas os tipos de mobiliário por elas produzidos.

10.2. A reunião dos móveis requeridos em um único grupo seria benéfica desde que nele estejam reunidos objetos de segmentos semelhantes da indústria, pois quem fabrica cadeiras corporativas não produz necessariamente poltronas, sofás, mesas de reunião etc., por exemplo, e vice-versa.

10.3. Portanto, o objeto em questão será dividido em 4 (quatro) grupos, por tipo de mobiliário, segundo as características usuais de mercado moveleiro, conforme a seguir:

- GRUPO 1 - itens de 1 a 9 - cadeiras;
- GRUPO 2 - itens de 10 a 34 - poltronas, sofás e banquetas;
- GRUPO 3 - itens de 35 a 52 - mesas, armários e balcões; e
- GRUPO 4 - itens 53 e 54 - mesas de centro e canto.

10.4. A divisão em grupos leva em consideração a necessidade de padronização de itens similares, como armários e mesas, material e cor das cadeiras e poltronas, harmonização do ambiente com relação à cor, material e acabamento das mesas, armários e balcões.

10.5. Dessa forma, procura-se aumentar a competitividade entre as licitantes preservando a economia de escala e mantendo a padronização no tipo e características do mobiliário, além de ser mais vantajosa a contratação dos itens de cada grupo com um mesmo fornecedor.

10.6. Cada licitante poderá participar do Pregão, apresentando proposta para um ou mais grupos, conforme sua especialização, capacidade e/ou conveniência.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação está alinhada de uma maneira geral com o planejamento estratégico do COFFITO e as despesas correrão por conta do Orçamento Próprio do COFFITO aprovado para o exercício de 2023, nos elementos de despesas nº 6.2.2.1.1.02.01.01.001.

11.2. Alertamos que, segundo pesquisa realizada junto aos fornecedores, o prazo estimado para entrega do mobiliário, incluídos todos os grupos, é de 60 a 90 dias. Portanto, como a entrega das obras está prevista para o mês de dezembro/2023, torna-se importante considerarmos o final do mês de setembro como data-limite para conclusão do respectivo processo licitatório.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Propiciar um processo de aquisição com efetividade, viabilizando



o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas pelo COFFITO, com fornecimento de bens de qualidade, culminando em ambientes de trabalho adequados à prestação de serviço de suas responsabilidades bem como que colaborem para o cumprimento de suas missões institucionais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. As providências prévias à aquisição do mobiliário já estão sendo tomadas, pois as licitações para reforma do imóvel, quanto à implantação do novo sistema de ar condicionado, de detecção e combate a incêndio, reforma das instalações elétricas e hidrossanitárias e adaptações de ambientes do ponto de vista arquitetônico e reforma das fachadas já foram concluídas, os respectivos contratos assinados e emitidas as Ordens de Serviço Iniciais, não sendo necessárias ações de capacitação de servidores ou colaboradores para fiscalização e/ou gestão contratual (inciso XI, artigo 7º da IN 40/2020).

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Buscando sanar os riscos ambientais existentes, conforme determina o inciso XII, art. 7º, IN 40/2020, serão adotadas as seguintes medidas:

14.1.1. Os produtos devem ser fornecidos em conformidade com as orientações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS DECOR/CGU/AGU, 5ª edição de agosto de 2022, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf

14.1.2. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

14.1.3. O mobiliário fornecido deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

14.1.4. A CONTRATADA deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

14.1.5. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

14.1.6. A opção por produtos mais sustentáveis, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade, atende ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como



objetivo das contratações públicas.

14.1.7. A administração pública tem o dever de verificar se as marcas e os modelos dos itens oferecidos pelos licitantes atendem, entre outros critérios de sustentabilidade, as recomendações e modelos de licitações sustentáveis disponibilizados pela Advocacia Geral da União.

14.1.8. A comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

14.1.9. Os critérios de sustentabilidade serão neste tópico objetivamente definidos e veiculados como especificação técnica do objeto e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 7.746/2012, nas Instruções Normativas 01/2010 e 10/2012 e alinhados Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS DECOR/CGU/AGU 5ª edição de agosto de 2022, entre normativos correlatos.

14.1.10. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, como, por exemplo, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou certificação energética, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

15. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1. Declaramos viável a contratação em comento, com base no presente Estudo Técnico Preliminar, com fulcro no inciso XIII, Art. 7, da IN 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. RESPONSÁVEIS

José Eduardo Bernat de Souza
Eng. Civil - CREA 49.710-D RJ
Chefe do Depto. de Infraestrutura



ANEXO III

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário corporativo, incluindo montagem, para atender às necessidades do COFFITO no Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

1.2. Os móveis a serem fornecidos deverão ser novos, de modo que assegure não apenas o conforto e as normas de segurança e saúde, como também a qualidade e boa aparência.

1.3. As especificações técnicas dos equipamentos serão descritas a seguir:

1.4. O Catálogo de Materiais (CATMAT) possui limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades desta aquisição do COFFITO. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT, do TR e do Caderno de Especificações Técnicas, prevalecerão as especificações que constam no TR e no Anexo I B - Caderno de Especificações Técnicas.

1.5. Juntamente com a proposta, a Licitante deverá enviar o Catálogo de Especificações do(s) produto(s).

1.5.1. Os produtos adquiridos deverão possuir documentação técnica na qual esteja assegurada a manutenção, reposição de peças que estiverem desconformes, danos eventuais de fabricação, dentre outros, por um período razoável, ou seja, nunca inferior ao tempo de vida útil do produto (Decreto-Lei n. 2.181/97, em seu inciso XXI, do art. 13).

2. GENERALIDADES

2.1. Este documento tem por objetivo descrever as especificações técnicas a serem seguidas para o atendimento deste objeto.

2.1.1 Constitui esta especificação elemento fundamental para homogeneizar as propostas das Licitantes e facilitar seu julgamento. Serão utilizadas como diretrizes para a conclusão do objeto, orientando a fabricação, escolha, aquisição, utilização ou aplicação de materiais, equipamentos e instalações.

2.1.2 O mobiliário deve atender normas e leis correlatas, no que couber. Devendo ser observadas, dentre outras, as seguintes Normas: ABNT NBR 13967:2009 Emenda 1:2011 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho; ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório - Armários; NR 17 - Ergonomia; ABNT NBR 13962/2018 - Cadeiras para escritório; ABNT NBR 15164:2004 - Móveis estofados - Sofás; NBR 9050:2015 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamento Públicos; ABNT NBR 13966/2008 Móveis para escritório - Mesas; ABNT NBR 15878/2011 - Assento para espectadores.

2.1.3 Serão recusados pela Fiscalização do contrato todos mobiliários em desconformidade com as especificações e o Termo de



Referência.

2.1.4 Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso estudo, verificação e comparação das Especificações Técnicas e demais elementos integrantes da documentação técnica.

2.1.5 A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os acessórios, manuais e documentação que acompanham os produtos.

2.1.6 Despesas decorrentes de serviços tais como, deslocamento de profissionais, alimentação, despesas de logística e outras porventura necessárias correrão por conta da CONTRATADA.

2.1.7 Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, com acabamento impecável, sem falhas, de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

2.1.8 Serão recusados pela Fiscalização do contrato todo mobiliário em desconformidade com as especificações e o Termo de Referência.

2.1.9 As dimensões dos mobiliários como: diâmetro, altura, largura e profundidade, listadas detalhadamente neste Anexo, admitem variações de +/- 5% e, em alguns itens de +/- 10%, desde que sejam preservados o layout apresentado, os atributos de estabilidade, resistência, durabilidade, ergonomia, estética, dentre outros, bem como a proporcionalidade dos elementos que compõem o produto.

2.1.10 A Licitante deverá apresentar catálogo, folder, ou desenho ilustrativo de cada item para avaliação da conformidade do produto com as especificações contidas neste Anexo

2.1.10.1. No catálogo deverá constar no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica do produto ofertado.

2.1.11 Todos os itens que necessitem de montagem deverão ser entregues devidamente montados ou montados no local, se necessário, de modo que o recebimento provisório dos itens só será realizado se observado que o mobiliário possa ser imediatamente utilizado.

2.1.12 Todos os mobiliários com tranças devem ser fornecidos com, no mínimo, duas chaves.

2.1.13 O fornecimento/entrega e montagem do mobiliário serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.14 A CONTRATADA deverá incluir em sua proposta todos os custos referentes a tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1.15 A entrega do mobiliário deve ser realizada em dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.

2.1.16 A CONTRATADA deverá emitir o certificado de garantia contratual do produto; garantia é um diferencial, considerando o desgaste do produto bem como eventuais vícios de fabricação, que deverá cobrir,



principalmente, a segurança do produto.

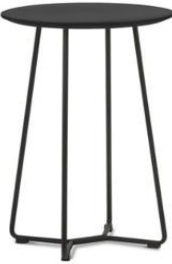

2.1.17 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

2.1.18 Será exigida assistência técnica do mobiliário, durante período da garantia contratual, sem qualquer custo adicional, a qual incluirá substituição de quaisquer peças e/ou produtos e a reparação das montagens integrantes do mobiliário, contra defeito de projeto, fabricação, construção ou desempenho quando em situações normais de uso e manutenção.

2.1.19 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução do serviço.

Item	Especificação	Qtde Total
25	<p>MESINHA DE CENTRO (MC1)</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</p> <p>DIMENSÕES: 490 mm de diâmetro.</p> <p>TAMPO: circular com 490 mm de diâmetro mínimo confeccionado em MDF 18 mm de espessura mínima, com revestimento melamínico BP de cor preta.</p> <ul style="list-style-type: none">- Bordos revestidos com perfil polimérico extrudado em PVC liso, de mesma cor do revestimento da face superior do tampo.- Altura do tampo em relação ao piso de 600 mm. <p>ESTRUTURA: tubular tipo trapezoidal constituída por tubos de 12,7 mm de diâmetro e 1,5 mm de espessura, interligados pelo processo de solda MIG, provido de quatro sapatas em polipropileno copolímero.</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura confeccionada em aço com tratamento de superfície por meio de tinta a pó, cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior cura em estufa à 220 graus Celsius. <p>CERTIFICAÇÕES DE EVIDÊNCIA MÍNIMA DA QUALIDADE E COMPROMISSO AMBIENTAL</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário;✓ Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Cgcre Inmetro para avaliação de Móveis Corporativos do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas. <p>VARIAÇÃO NAS MEDIDAS: +/- 5%.</p> <p>COR: A definir pelo cliente</p> <p>REFERÊNCIA DE FABRICANTES: Marelli, Caderode, Cavaletti, FlexForm, Frisokar, Sittz ou similar.</p>	14





	 <p>(imagem meramente ilustrativa)</p>	
26	<p>MESINHA LATERAL (MC2)</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</p> <p>DIMENSÕES: 390 mm de diâmetro.</p> <p>TAMPO: circular com 390 mm de diâmetro mínimo confeccionado em MDF 18 mm de espessura mínima, com revestimento melamínico BP de cor preta. Bordos revestidos com perfil polimérico extrudado em PVC liso, de mesma cor do revestimento da face superior do tampo. Altura do tampo em relação ao piso de 600 mm.</p> <p>ESTRUTURA: tubular tipo trapezoidal constituída por tubos de 12,7 mm de diâmetro e 1,5 mm de espessura, interligados pelo processo de solda MIG, provido de quatro sapatas em polipropileno copolímero.</p> <p>- Estrutura confeccionada em aço com tratamento de superfície por meio de tinta à pó, cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior cura em estufa à 220 graus Celsius.</p> <p>CERTIFICAÇÕES DE EVIDÊNCIA MÍNIMA DA QUALIDADE E COMPROMISSO AMBIENTAL</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário;✓ Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Cgcre Inmetro para avaliação de Móveis Corporativos do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas. <p>VARIAÇÃO NAS MEDIDAS: +/- 5%.</p> <p>COR: A definir pelo cliente</p> <p>REFERÊNCIA DE FABRICANTES: Marelli, Caderode, Cavaletti, FlexForm, Frisokar, Sittz ou similar.</p>  <p>(imagem meramente ilustrativa)</p>	05
27	<p>MESINHA PARA NOTEBOOK (MN1)</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</p> <p>TAMPO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tampo superior de formato retangular com as bordas arredondadas	03




	<p>fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura mínimas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensões mínimas:<ul style="list-style-type: none">- Profundidade: 550 mm; e- Largura na parte maior: 340 mm.- O tampo recebe tratamento de superfície por meio de tinta à pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior cura em estufa à 220 graus Celsius de cor preta, micro texturizada. <p>BASE:</p> <ul style="list-style-type: none">- A superfície de contato com o piso possui as mesmas características do tampo superior. <p>ESTRUTURA:</p> <ul style="list-style-type: none">- De ligação do tampo superior com a superfície de contato ao piso fabricado em tubo de aço carbono cujo diâmetro mínimo é de Ø38,1 e espessura mínima de 1,90 mm, recebe tratamento de superfície por meio de tinta à pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior cura em estufa à 220 graus Celsius.- Tal elemento é dotado de sistema de regulação de altura do tampo da mesa em relação ao piso, realizado através de manípulo localizado na haste de ligação entre o tampo e a base, permitindo uma regulação de altura com curso mínimo de 85mm. <p>ALTURA DA SUPERFÍCIE SUPERIOR DO TAMPO AO PISO: 610 mm quando da sua posição mínima e 710mm quando da sua posição máxima.</p> <p>CERTIFICAÇÕES DE EVIDÊNCIA MÍNIMA DA QUALIDADE E COMPROMISSO AMBIENTAL:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. <p>VARIAÇÃO NAS MEDIDAS: +/- 5%.</p> <p>COR: A DEFINIR PELO CLIENTE</p> <p>REFERÊNCIA DE FABRICANTES: Marelli, Caderode, Cavaletti, FlexForm, Frisokar, Sittz ou similar.</p> <div data-bbox="539 1420 959 1637" data-label="Image"></div> <p>(imagens meramente ilustrativas)</p>	
33	<p>PUFF (PF1)</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</p> <p>ESTRUTURA</p> <ul style="list-style-type: none">- Em madeira de eucalipto (Madeira de reflorestamento) tratada pelo processo autoclave com aplicação de líquido imunizante para combater pragas como cupim e brocas.- Estrutura do assento com chapa de 18mm de espessura, fabricada a partir da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e ação conjunta de temperatura e pressão.- Para a obtenção das fibras, a madeira é cortada em pequenos cavacos que, em seguida, são triturados, possui características mecânicas que se aproximam a madeira maciça.	37



	<p>ASSENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- Com espuma injetada sob pressão de poliuretano com densidade controlada entre 55 e 60kg/m³ com 70mm de espessura e D33.- Costuras com sobrecosturas para um melhor acabamento e maior resistência na união dos tecidos. <p>REVESTIMENTO SEXTAVADO</p> <p>- Revestimento na face inferior em polipropileno com viscose, tendo como principais características o fato de ser atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados.</p> <p>SAPATAS FIXAS com PU incolor.</p> <p>ASPECTOS DIMENSIONAIS: (variação de +/- 10% nas medidas, exceto quando estiver especificado "mínimo" ou "máximo")</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura = 450 mm;- Largura = 600 mm. <p>COR: A DEFINIR PELO CLIENTE</p> <p>REFERÊNCIA DE FABRICANTES: Marelli, Layout Móveis, Caderode, Cavaletti, FlexForm, Frisokar, Sittz ou similar.</p>  <p>(imagens meramente ilustrativas)</p>	
53	<p>CATMAT: 360880. MESA DE CENTRO</p> <p>DIMENSÕES: 1200 X 750 X 270 MM (C x P x A)</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- TAMPO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM DE ESPESSURA, com bordas lapidadas, sobreposto à ESTRUTURA COMPOSTA por pórticos em tubo 30x70x2,0mm espessura, e travessas superior horizontais em tubo 30x50x1,2 mm de espessura interligada a os pórticos.- PINTURA ELETROSTÁTICA em epóxi, espessura mínima de 40 microns ou acabamento cromado.- Dotada de SAPATAS NIVELADORAS de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. <p>Deverá possuir PONTOS DE SILICONE NA SUPERFÍCIE SUPERIOR para contato com o tampo de vidro.</p> <p>VARIAÇÃO NAS MEDIDAS: +/- 5%.</p> <p>COR: A definir pelo cliente</p> <p>REFERÊNCIA DE FABRICANTES: Marelli, Caderode, Operis, FlexForm, Frisokar, Marzo Vitorino, Maranello, Gebb Work ou similar.</p>  <p>(imagem meramente ilustrativa)</p>	01



54	<p>CATMAT: . MESA DE CANTO</p> <p>DIMENSÕES: 750 X 750 X 270 MM (C x P x A)</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</p> <p>TAMPO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM DE ESPESSURA, com bordas lapidadas, sobreposto à estrutura composta por pórticos em tubo 30x70x2,0 mm de espessura, e travessas superior horizontais em tubo 30x50x1,2 mm de espessura interligada aos pórticos.</p> <p>PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, espessura mínima de 40 microns ou acabamento cromado.</p> <p>DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16.</p> <p>Possui PONTOS DE SILICONE NA SUPERFÍCIE SUPERIOR para contato com o tampo de vidro.</p> <p>VARIAÇÃO NAS MEDIDAS: +/- 5%.</p> <p>COR: A definir pelo cliente</p> <p>REFERÊNCIA DE FABRICANTES: Marelli, Caderode, Operis, FlexForm, Frisokar, Marzo Vitorino, Maranello, Gebb Work ou similar.</p> <div data-bbox="587 1003 890 1182" style="text-align: center;"></div> <p>(imagem meramente ilustrativa)</p>	05
----	--	----

3. ESCOPO

3.1. A CONTRATADA deverá incluir em sua proposta todos os custos referentes a frete, imposto e deslocamento.

3.2. A CONTRATADA deverá emitir o certificado de garantia contratual do produto.

3.3. O prazo de entrega total dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para início dos serviços constante da Ordem de Serviço Inicial.

3.3.1. Os itens adquiridos deverão ser entregues no seguinte endereço:
SIA Trecho 17 - Via IA 4 - Lote 810 - CEP 71200-260 - Brasília DF.

4. GARANTIA

4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para o mobiliário constante no Grupo 1 e de, no mínimo, 12 (doze) meses para os Grupos 2, 3 e 4 ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

4.1.1. Grupos podem ser verificados na Tabela constante do item 1.1. do Termo de Referência.



4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a o CONTRATANTE.

4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará o reparo ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

4.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Brasília - DF, 03 de outubro de 2023.

José Eduardo Bernat de Souza

Eng. Civil - CREA 49.710-D RJ / Chefe do Depto. de Infraestrutura